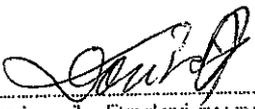


SERVIÇO DE APRENDIZAGEM RURAL DO ESTADO DE GOIÁS - SENAR-GO

LIVRO DE ATA No. 01

TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Aos seis dias do mês de abril de um mil novecentos e noventa e três, em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, eu, Dorival Rodrigues Leite, Secretário "ad hoc", faço aberto e encerrado o presente Livro, com suas folhas rubricadas por mim e pelo Presidente, numeradas de 1 a 16, destinado exclusivamente ao registro, pelo procedimento de edição e impressão computadorizada, da Ata e "ANEXO UNICO" desta, da Assembléia Geral de constituição do Serviço de Aprendizagem Rural do Estado de Goiás - SENAR-GO, realizada nesta data.

  
Dorival Rodrigues Leite  
Secretário

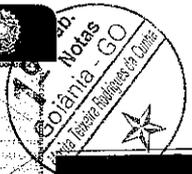
TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO  
TABELIONATO TEIXEIRA NETO

**AUTENTICAÇÃO**

REQUERENTE - SENAR / MATEUS  
Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado  
Goiânia/GO - 30/06/2014 10:45:40 - U = 49  
NR. SELO ELETRÔNICO - 02011406091228026023475

Em Testemunho  da Verdade

Marjia Teixeira Rodrigues da Cunha  
Rua 3 esq. c/ Rua 14 - Setor Oeste - Fones (62) 3526-3777 / 3526-3755



ATA DE CONSTITUIÇÃO DO SERVIÇO DE APRENDIZAGEM RURAL DO ESTADO DE GOIÁS - SENAR-GO.

Aos seis dias mês de abril de um mil novecentos e noventa e três (06-04-93), em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, às quatorze horas (14:00 h), na sede da FAEG-DF, à Rua 87 No. 662, Setor Sul, reuniram-se as entidades sindicais adiante nomeadas, para deliberarem sobre os assuntos da pauta de sua convocação, conforme edital assim transcrito: " EDITAL DE CONVOCAÇÃO - (ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DO SENAR-GO) - Pelo presente EDITAL, a Federação da Agricultura do Estado de Goiás e Distrito Federal - FAEG-DF, através do seu Presidente - JOAO BOSCO UMBELINO DOS SANTOS - convoca a todos os Sindicatos Rurais que lhe são filiados e interesse tiverem, para comparecerem no dia 06 (seis) de abril de 1993, às 14:00 (quatorze horas), em sua sede, à Rua 87, 662 - Setor Sul - em Goiânia(GO), para se organizarem em Assembléia Geral para deliberarem sobre: 1) - a constituição de uma entidade civil, sem fins lucrativos, destinada a promover o ensino da formação profissional rural e a promoção social dos trabalhadores rurais, atribuindo-lhe a denominação de SERVIÇO DE APRENDIZAGEM RURAL DO ESTADO DE GOIÁS - SENAR-GO; 2) - aprovação do seu ESTATUTO; 3) - indicação e posse imediata dos membros do primeiro Conselho Administrativo e Conselho Fiscal, e tempo de mandato; 4) - declaração da data do início das atividades do SENAR-GO. Os Sindicatos Rurais que interesse tiverem, deverão fazer-se representar, nessa Assembléia, através dos seus respectivos Presidentes. E, para que chegue ao conhecimento de todos, divulgue-se este pelos meios possíveis. Goiânia(GO), 25 de março de 1.993. João Bosco Umbelino dos Santos - Diretor-Presidente". Presentes as entidades,

FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DE GOIÁS E DISTRITO FEDERAL - FAEG-DF, CGC/MF No.01642347/0001-09, com sede no endereço supra mencionado, representada pelo seu Presidente, JOAO BOSCO UMBELINO DOS SANTOS, brasileiro, casado, agropecuarista, C.I. No 287/D CREA-GO, residente e domiciliado nesta Capital;

SINDICATO RURAL DE ACREUNA, CGC/MF No. 24040031/0001-05, com sede à Av. Altina Pires Arantes No. 15 centro, representado pelo seu Presidente, TOBIAS SILVA SANDOVAL, brasileiro, casado, agropecuarista, C.I. No. 2.186.359 SSP/GO,, residente e domiciliado em Catalão-GO;

SINDICATO RURAL DE ANAPOLIS, CGC/MF No. 02354801/0001-80, com sede à Av. Pedro Ludovico S/N., representado pelo seu Presidente, JOAR JOSE RIBEIRO, brasileiro, casado, agropecuarista, C.I. 476.722 SSP360,, residente e domiciliado em Anápolis-GO;

SINDICATO RURAL DE ANICUNS, CGC/MF No. 03875903/0001-04, com sede à Rua Marechal Deodoro No. 345 centro, representado pelo seu Presidente, ANTONIO GONÇALVES DE ANDRADE, brasileiro, casado, agropecuarista, C.I. 59.192 SSP/GO, residente e domiciliado em Anicuns-GO;

SINDICATO RURAL DE CATALÃO, CGC/MF No. 01324680/000/0001-61, com sede à Av. Farid Miguel Safatle, No. 327, representado pelo seu Presidente, RUBENS RODRIGUES DE CASSIA, brasileiro, casado, agropecuarista, C.I. No.1.637.743-SSP-GO, residente e domiciliado em Catalão-GO;

SINDICATO RURAL DE CERES, CGC/MF No.0138044/0001-64, com sede à Av. Industrial, 221, representado pelo seu Presidente, WASHINGTON PEDROSO, brasileiro, casado, agropecuarista, C.I. No. 630.096-SSP/GO, residente e domiciliado em Ceres-GO;

*M. F.*

TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO  
TABELIONATO TEIXEIRA NETO  
AUTENTICAÇÃO  
REQUERENTE - SENAR / MATEUS  
Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado.  
Goiânia/GO - 30/06/2014 10:45:41 - U = 49  
NR. SELO ELETRÔNICO - 02011406091228026023476  
Em Testemunho da verdade



SINDICATO RURAL DE GOIANDIRA, CGC/MF No. 01365620/0001-63, com sede à Rua Joaquim Neto, 5, representado pelo seu Presidente, GILBERTO BORGES, brasileiro, casado, agropecuária, CRNV-8-No. 0127 (GO), residente e domiciliado em Goiandira-GO;

SINDICATO RURAL DE GOIANESIA, CGC/MF No. 01119767/0001-05, com sede à Av. Goiás No. 411, representado pelo seu Presidente, MARIO HELIO ALVES, brasileiro, casado, agropecuarista, C.I. 206.440 SSP/GO, residente e domiciliado em Goianésia-GO;

SINDICATO RURAL DE GOIANIA, CGC/MF No. 01619477/0001-12, com sede à Rua 3 No. 351 Ed. Rural 14o. Andar, Centro, representando pelo seu Presidente, THELDO ENRICH, brasileiro, casado, agropecuarista, C.I. 302.760, residente e domiciliado em Goiânia-GO;

SINDICATO RURAL DE GOIATUBA, CGC/MF No. 01754258/0001-46, com sede à Av. Presidente Vargas No. 403, centro, representado pelo seu Presidente, ADELINO FERREIRA SANTANA, brasileiro, casado, agropecuarista, C.I. 71.166 SSP/GO, residente e domiciliado em Goiatuba-GO;

SINDICATO RURAL DE GUAPÓ, CGC/MF No. 00904466/0001-11, com sede à rua Eloi Alves No. 291, centro, representado pelo seu Presidente, WILIAMAR FERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, agropecuarista, C.I. 557.930 SSP/GO, residente e domiciliado em Guapó-GO;

SINDICATO RURAL DE ITAPURANGA, CGC/MF No. 02741726/0001-00, com sede à Rua 45 No. 229 Bairro Xixazão, representado pelo seu Presidente, VALDIVINO DA SILVA LORES, brasileiro, casado, agropecuarista, C.I. 95900 SSP/GO, residente e domiciliado em Itapuranga-GO;

SINDICATO RURAL DE ITUMBIARA, CGC/MF No. 00079954/0001-31, com sede à Rua Paranaíba No. 129 1o. andar, representado pelo seu Presidente, ROTIL FERNANDES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agropecuarista, C.I. 444.562 SSP/GO,

SINDICATO RURAL DE JATAÍ, CGC/MF No. 02252104/0001-19, com sede à Praça da Bandeira No. 212, representado pelo seu Presidente, NELIO DE MORAES VILELA, brasileiro, casado, agropecuarista, C.I. 492.937 SSP/GO, residente e domiciliado em Jataí-GO;

SINDICATO RURAL DE MAIRIPOTABA, CGC/MF No. 24812398/0001-29, com sede à Praça Placidina Eleodora de Freitas S/No. centro, representado pelo seu Presidente, PAULO TEODORO RAMOS LOPES, brasileiro, casado, agropecuarista, C.I. 1.062.644 SSP/GO, residente e domiciliado em Mairipotaba-GO;

SINDICATO RURAL DE MORRINHOS, CGC/MF No. 00005561/0001-83, com sede à Rua Rio de Janeiro No. 467 - Centro, representado pelo seu Presidente, FRANCISCO MARTINS DA SILVA, brasileiro, casado, agropecuarista, C.I. 86.096 SSP/GO, residente e domiciliado em Morrinhos-GO;

SINDICATO RURAL DE PIRACANJUBA, CGC/MF No. 02448611/0001-22, com sede à Pedro II No. 819 centro, representado pelo seu Presidente, Guilherme Lourenço de Castro, brasileiro, casado, agropecuarista, C.I. 280.379 SSP/GO, residente e domiciliado em Piracanjuba-GO;

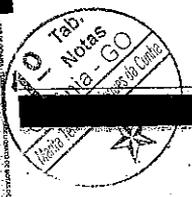
*Mir F*

TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO  
TABELIONATO TEIXEIRA NETO

**AUTENTICAÇÃO**

REQUERENTE - SENAR / MATEUS  
Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado  
Goiânia/GO - 30/06/2014 10:45:41 - U = 49  
NR. SELO ELETRÔNICO - 02011406091228026023478

Em Testemunho *M. Teixeira Neto*  
Teixeira Neto, Rodrigues da Cunha



SINDICATO RURAL DE PIRANHAS, CGC/MF No. 02431807/0001-04, com sede à Av. Brasil Central No. 1246, representado pelo seu Presidente, WILLIAM JOSE DOS SANTOS, brasileiro, casado, agropecuarista, C.I. 147.810 SSP/GO, residente e domiciliado em Piranhas-GO;

SINDICATO RURAL DE SANTA CRUZ DE GOIAS, CGC/MF No. 01182468/0001-07, com sede à Travessa Comendador Pádua Fleury S/No., representado pelo seu Presidente, JOSE EUSTAGUIO FERREIRA, brasileiro, casado, agropecuarista, C.I. 218.130 SSP/GO, residente e domiciliado em Santa Cruz de Goiás-GO

SINDICATO RURAL DE SAO LUIZ DE MONTES BELOS, CGC/MF No. 02707610/0001-55, com sede à Rua Serra Dourada No. 438, representado pelo seu Presidente, NELIO PRUDENTE DE CAMPOS, brasileiro, casado, agropecuarista, C.I. 635.784 SSP/GO, residente e domiciliado em São Luiz de Montes Belos-GO;

SINDICATO RURAL TRINDADE, CGC/MF No. 01841212/0001-64, com sede à Rua Eugênio Jardim No. 287, representado pelo seu Presidente, JOSE ANTONIO SIMÃO, brasileiro, casado, agropecuarista, C. I. No. 938.370 SSP/GO, residente e domiciliado em Trindade-GO;

Foi escolhido para presidir a reunião o representante da FAEG-DF, João Bosco Umbelino dos Santos, atuando como secretário, Dorival Rodrigues Leite, membro do Sindicato Rural de Santa Cruz de Goiás-GO, secundado pela operadora do sistema de digitação e impressão computadorizada da FAEG-DF, Nilva Cassemira dos Santos. Lido o Edital acima transcrito e debatidos os assuntos da sua convocação pelos presentes, deliberou a Assembléia Geral, por unanimidade de votos, o seguinte: 1) - constituir a associação civil nas condições acima indicadas, atribuindo-lhe a denominação de SERVIÇO DE APRENDIZAGEM RURAL DO ESTADO DE GOIAS - SENAR-GO; 2) - aprovar, sem nenhuma alteração, o Estatuto da Entidade, cujo texto foi previamente lido e que adiante se acha transcrito, sob a referência de "ANEXO UNICO" desta ata, com assinatura dos presentes; 3) - indicar para composição do primeiro Conselho Administrativo do SENAR-GO, com mandato extensivo até dezembro do ano de um mil novecentos e noventa e cinco, coincididamente com o término do mandato da atual Diretoria da FAEG-DF, os nomes de: João Bosco Umbelino dos Santos para Presidente do Conselho Administrativo, e, também, como componentes efetivos, José Antônio Simão, Natair Macedo Tavares, Paulo Teodoro Ramos Lopes, Eliênio José Domingos Ribeiro e Guilherme Lourenço de Castro, e, como suplentes, os senhores José Magno Fato, Márcio Silveira Ribeiro, Washington Pedroso, Mário Hélio Alves e William José dos Santos; indicar ainda, para idêntico mandato, o primeiro Conselho Fiscal, integrado de Theldo Emrich e Rubens Rodrigues de Cássia, como membros efetivos, e, como suplentes, Nélio Prudente de Campos e Valdivino da Silva Lores; 4) - que a presente data, seis de abril de um mil novecentos e noventa e três, marca o início das atividades do SENAR-GO. Observou o Presidente que de acordo com o Estatuto aprovado, caberá ao SENAR nacional indicar um membro efetivo e um suplente para composição do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal do SENAR-GO. Decidiu ainda o plenário, antes de debater os assuntos da convocação, pelo registro da presente ata e do Estatuto que a integra, pelo sistema de digitação, edição e impressão computadorizada, permitindo a todos ouvir sua leitura, aprová-la e assiná-la, nos trabalhos desta mesma Assembléia, com recomendação de fazê-la encadernar, pela modalidade de brochura, tornando-se no Livro de Ata No. 01 (zero um), aberto e encerrado para essa só finalidade, vindo os Livros de Ata vindouros a serem registrados pela forma manuscrita. Em seguida, o Presidente da Assembléia Geral do SENAR-GO declarou empossados em seus respectivos cargos os membros do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal acima mencionados, para desempenharem seus mandatos até dezembro de 1995, no mesmo dia que

*M. J.*

TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO  
TABELIONATO TEIXEIRA NETO

**AUTENTICAÇÃO**  
REQUERENTE - SENAR / MATEUS  
Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado.  
Goiânia/GO - 30/06/2014 10:45:42 - U = 49  
NR. SELO ELETRÔNICO - 02011406091228026023480  
Em Testemunho *M. J.* da verdade  
Marta Teixeira Rodrigues da Cunha



vier assinalar o término do mandato da atual Diretoria da FAEG-DF, consoante disposto no parágrafo único do artigo 23 do Estatuto. Nada mais havendo a tratar o Presidente declarou encerrado os trabalhos e determinou a leitura da presente Ata e do Estatuto que a integra e, sendo em tudo achada conforme o que foi deliberado, é unanimemente aprovada pelos presentes, seguindo suas assinaturas, com a determinação da extração de cópias para registro nos órgãos competentes.

*João Bosco Umbelino dos Santos*

João Bosco Umbelino dos Santos - Presidente  
FAEG-DF

*X*

*Tobias Silva Sant'Ana*

Tobias Silva Sant'Ana - Presidente  
Sindicato Rural de Acreúna-GO

*Joar José Ribeiro*

Joar José Ribeiro - Presidente  
Sindicato Rural de Anápolis-GO

*Antônio Gonçalves de Andrade*

Antônio Gonçalves de Andrade - Presidente  
Sindicato Rural de Anicuns-GO

*Rubens Rodrigues de Cássia*

Rubens Rodrigues de Cássia - Presidente  
Sindicato Rural de Catalão-GO

*Washington Pedrosa*

Washington Pedrosa - Presidente  
Sindicato Rural de Ceres-GO

*Gilberto Borges*

Gilberto Borges - Presidente  
Sindicato Rural de Goiandira-GO

*Mário Hélio Alves*

Mário Hélio Alves - Presidente  
Sindicato Rural de Goianésia-GO

*Theido Emrich*

Theido Emrich - Presidente  
Sindicato Rural de Goiânia-GO

*Adelino Ferreira Santana*

Adelino Ferreira Santana - Presidente  
Sindicato Rural de Goiatuba-GO

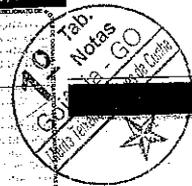
*Mir A*

TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO  
TABELIONATO TEIXEIRA NETO

**AUTENTICAÇÃO**

REQUERENTE - SENAR / MATEUS  
Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado  
Goiânia/GO - 30/06/2014 10:45:42 - U = 49  
NR. SELO ELETRÔNICO - 02011406091228026023482

Em Testemunho *Mir A* da verdade  
Marta Teixeira Rodrigues da Cunha  
C/Bua 14 - Setor Oeste - Fones (62) 3526-3777 / 3526-3755



*William*  
William Ferreira da Silva - Presidente  
Sindicato Rural de Guapó-GO

*Valdivino*  
Valdivino da Silva Lores - Presidente  
Sindicato Rural de Itapuranga-GO

*Rotil*  
Rotil Fernandes de Oliveira - Presidente  
Sindicato Rural de Itumbiara-GO

*Paulo*  
Paulo Teodoro Ramos Lopes - Presidente  
Sindicato Rural de Mairipotaba-GO

*Francisco*  
Francisco Martins da Silva - Presidente  
Sindicato Rural de Morrinhos-GO

*Guilherme*  
Guilherme Lourenço de Castro - Presidente  
Sindicato Rural de Piracanjuba-GO

*William José*  
William José dos Santos - Presidente  
Sindicato Rural de Piranhas-GO

*José Eustáquio*  
José Eustáquio Ferreira - Presidente  
Sindicato Rural de Santa Cruz de Goiás-GO

*Nélio Prudente*  
Nélio Prudente de Campos - Presidente  
Sindicato Rural de São Luiz de Montes Belos-GO

*Jose Antonio Simão*  
JOSE ANTONIO SIMÃO - Presidente  
Sindicato Rural de Trindade-GO

*Dorival*  
Dorival Rodrigues Leite  
Secretário

*Mir A*

TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO  
TABELIONATO TEIXEIRA NETO

**AUTENTICAÇÃO**

REQUERENTE: SENAR / MATEUS  
Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado.  
Goiânia/GO - 30/06/2014 10:45:43 - U = 49  
NR. SELO ELETRÔNICO : 02011406091228026023484

Em Testemunho  
Marta Teixeira Rodrigues da Cunha  
Rua 3 esq. cl Rua 14 - Setor Oeste - Fones (62) 3526-3777 / 3526-6785

19 Tab. Notas  
Goiânia - GO  
Marta Teixeira Rodrigues da Cunha

19 Tab. Notas  
Goiânia - GO  
Marta Teixeira Rodrigues da Cunha

"ANEXO UNICO"

SERVICO DE APRENDIZAGEM RURAL DO ESTADO DE GOIAS - SENAR-GO

E S T A T U T O

CAPITULO I

DA DENOMINACAO, DA FINALIDADE, DA CONSTITUICAO, DO TEMPO DE DURACAO, DA SEDE, DO FORO, DA TERRITORIALIDADE

Art. 1o. - SERVIÇO DE APRENDIZAGEM RURAL DO ESTADO DE GOIAS - SENAR-GO, é uma associação civil sem fins lucrativos, de ensino da formação profissional dos trabalhadores ligados às atividades rurais e de promoção do seu bem-estar social, constituída da Federação da Agricultura do Estado de Goiás e Distrito Federal - FAEG-DF e de Sindicatos Rurais a ela filiados, para vigor por tempo indeterminado, com sede à Rua 87 n. 662, Setor Sul, Goiânia-GO, cidade e comarca onde fixa seu foro.

PARAGRAFO 1o. - Neste Estatuto, a expressão "SENAR-GO" equivale a Serviço de Aprendizagem Rural do Estado de Goiás - SENAR-GO.

PARAGRAFO 2o. - O SENAR-GO exercerá, livremente, sua atuação, em qualquer parte do território do Estado de Goiás e do Distrito Federal.

CAPITULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2o. - O SENAR-GO tem por objetivos principais:

- I - Organizar, administrar e executar no Estado de Goiás e no Distrito Federal, o ensino da formação profissional rural e a promoção social dos trabalhadores rurais e dos trabalhadores das agroindústrias que atuem exclusivamente na produção primária de origem animal e vegetal;
- II - exercer, através de convênios ou outros instrumentos adequados, a coordenação, supervisão e fiscalização da execução dos programas e projetos de formação profissional e promoção social, originários do SENAR ou de outras entidades de direito público ou privado, integradas ao Sistema Brasileiro de Aprendizagem Rural - SIBRAR;

*M. F.*

TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO  
TABELIONATO TEIXEIRA NETO

**AUTENTICAÇÃO**

REQUERENTE - SENAR / MATEUS  
 Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado.  
 Goiânia/GO - 30/06/2014 10:45:43 - U = 49  
 NR. SELO ELETRÔNICO - 02011406091228026023486

Em Testemunho *M* da verdade

Marcos Teixeira Rodrigues da Cunha



III - assistir os empregadores na elaboração e execução de programas de treinamento e na realização de aprendizagem metódica ministrada no próprio emprego;

IV - colaborar, como órgão consultivo e informativo, junto às entidades públicas e privadas, no estudo de projetos que visem a formação de profissionais rurais e atividades semelhantes.

PARAGRAFO UNICO - Para melhor cumprir seus objetivos, o Serviço de Aprendizagem Rural do Estado de Goiás - SENAR-GO, filiar-se-á ao "Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR," criado nos termos da Lei 8.315, de 23 de dezembro de 1.991 e do Decreto n. 566, de 10 de junho de 1.992.

CAPITULO III

DA FILIACAO

Art. 3o. - Poderão requerer sua filiação ao Serviço de Aprendizagem Rural do Estado de Goiás - SENAR-GO, os Sindicatos Rurais filiados à FAEG-DF, representados pelo seu Presidente.

PARAGRAFO 1o. - E automaticamente desfiliado do SENAR-GO, o associado que, por qualquer motivo, perder a filiação da FAEG-DF.

PARAGRAFO 2o. - Compete ao Conselho Administrativo do SENAR-GO decidir os casos de filiação e desfiliação dos seus associados.

CAPITULO IV

DA ORGANIZACAO E DAS COMPETENCIAS

SECAO I

DOS ORGAOS CONSTITUTIVOS

Art. 4o. - O SENAR-GO é constituído dos órgãos abaixo, dotados, no que lhes couber, do poder de deliberação, administração, execução e fiscalização:

- I - Assembléia Geral;
- II - Conselho Administrativo;
- III - Superintendência;
- IV - Conselho Fiscal.

*M. F.*

TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO  
TABELIONATO TEIXEIRA NETO

**AUTENTICAÇÃO**

REQUERENTE - SENAR / MATEUS  
 Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado  
 Goiânia/GO - 30/06/2014 10:45:44 - U = 49  
 NR. SELO ELETRÔNICO - 02011406091228026023488

Em Testemunho *MU* da verdade.

Merite Teixeira Rodrigues da Cunha  
 Rua 3 esq. c/ Rua 14 - Setor Oeste - Fones (62) 3526-3777 / 3526-3755

Tab. Notas  
Goiânia - G  
Merite Teixeira Rodrigues

SECAO II

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 5o. - A Assembléia Geral é o Órgão de deliberação superior, constituído de um representante da FAEG-DF e um representante de cada Sindicato filiado ao SENAR-GO.

PARAGRAFO UNICO - Representará qualquer das entidades mencionadas neste artigo o seu Presidente, e, na sua falta, pela ordem, o Vice-Presidente ou Delegado Representante.

Art. 6o. - Compete à Assembléia Geral:

- I - aprovar reformas ou alterações estatutárias que não agredam os pontos básicos de entrelaçamento do SENAR-GO com o SENAR nacional;
- II - indicar os membros do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal do SENAR-GO, segundo quantitativos fixados neste Estatuto;
- III - decidir sobre a dissolução do SENAR-GO;
- IV - deliberar sobre outros casos de relevância que avocar à sua competência, não contemplados ao Conselho Administrativo.

PARAGRAFO UNICO - No caso de dissolução do SENAR-GO, quitadas as dívidas existentes, seus bens serão transmitidos ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural-SENAR, ou quem este indicar.

Art. 7o. - O quorum mínimo das Assembléias Gerais será de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos associados, prevalecendo a decisão tomada por maioria simples dos votos dos presentes.

Art. 8o. - A Assembléia Geral será convocada por edital, publicado por uma vez em jornal de maior circulação da base territorial da FAEG-DF, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data designada para sua realização, complementada por remessa de cópia do mesmo, via correio, aos Sindicatos filiados.

SECAO III

DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Art. 9o. - O Conselho Administrativo é o Órgão de administração superior, com poderes moderados de deliberação, constituído de 07 (sete) membros efetivos e 07 (sete) suplentes, para mandato de 03 (três) anos, com a seguinte composição:

*Mi F*

TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO  
TABELIONATO TEIXEIRA NETO

**AUTENTICAÇÃO**

REQUERENTE - SENAR / MATEUS

Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado.

Goiania/GO - 30/06/2014 10:45:44 - U = 49

NR. SELO ELETRÔNICO - 02011406091228026023490

Em Testemunho *M. Teixeira Rodrigues da Cunha* da verdade

Maria Teixeira Rodrigues da Cunha

Setor Oeste - Fones (62) 3526-3777 / 3526-3755



- I - como representante efetivo, o Presidente da Federação da Agricultura do Estado de Goiás e Distrito Federal - FAEG-DF, que será, ao mesmo tempo, Presidente do SENAR-GO e Presidente do seu Conselho Administrativo;
- II - um representante efetivo e um suplente, indicado pelo SENAR nacional, cuja escolha, a critério daquela Entidade, também poderá recair na pessoa de associado de Sindicato Rural sediado no Estado de Goiás e ou Distrito Federal, filiado à FAEG-DF;
- III - 05 (cinco) membros efetivos e 05 (cinco) suplentes, indicados pela Assembléia Geral do SENAR-GO.

Art. 10 - Compete ao Conselho Administrativo:

- I - aprovar o Regimento Interno do SENAR-GO e proceder as alterações necessárias;
- II - fixar a política de atuação do SENAR-GO e estabelecer as normas operacionais que regerão suas atividades, compatibilizando seus programas e projetos com os aprovados pelo SENAR nacional;
- III - aprovar os planos mensais, anuais e plurianuais de trabalho;
- IV - aprovar a aquisição, alienação, cessão ou gravame de bens de qualquer natureza;
- V - votar a proposta anual de orçamento ou, alterá-la posteriormente segundo prioridades momentâneas;
- VI - tomar e julgar as contas de cada exercício financeiro, com o parecer do Conselho Fiscal e pronunciar-se sobre o relatório das atividades de cada exercício, ambos apresentados pela Superintendência, fazendo encaminhar cópias dos mesmos ao SENAR nacional;
- VII - autorizar ao Presidente a nomeação, licenciamento e ou demissão do Superintendente do SENAR-GO;
- VIII - fixar o limite de remuneração do Superintendente;
- IX - fixar as ajudas de custo e as diárias de seus membros e dos componentes do Conselho Fiscal;
- X - criar e fixar a verba de representação do Presidente do SENAR-GO;
- XI - aprovar, através de Resolução, o Regulamento de Licitações para aquisição, venda e serviços;
- XII - criar quadro de funcionários e de salários ou plano de cargos e salários;
- XIII - criar assessorias, fixando número, especialidade, atividades básicas e remuneração;

*M. F.*

TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO  
TABELIONATO TEIXEIRA NETO

**AUTENTICAÇÃO**

REQUERENTE - SENAR / MATEUS  
 Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado.  
 Goiânia/GO - 30/06/2014 10:45:45 - U = 49  
 NR SELO ELETRÔNICO - 02011406091228026023492

Em Testemunho da verdade  
*MU*  
 Marta Teixeira Rodrigues da Cunha  
 Deste - Fones (62) 3526-3777 / 3526-3755



- XIV - chamar à substituição os suplentes indicados pela Assembleia Geral do SENAR-GO, nas faltas e impedimentos dos membros efetivos também por ela indicados;
- XV - fixar outras atribuições ao Presidente e ao Superintendente, além daquelas mencionadas neste Estatuto;
- XVI - operar a transmissão de cargos dos seus membros (posse) e empossar os componentes do Conselho Fiscal;
- XVII - autorizar ao Presidente a assinatura de convênios, contratos e ajustes ou outros instrumentos jurídicos similares;
- XVIII - resolver os casos omissos.

Art. 11 - O Conselho Administrativo reunir-se-á, mensalmente, em sessões ordinárias, e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou pela maioria de sua composição, secretariando suas reuniões um de seus membros, escolhido para esse fim, enquanto durar o mandato.

PARAGRAFO UNICO - As reuniões serão convocadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, contendo-se nessa convocação a pauta dos trabalhos e, se possível, a documentação a ser objeto de deliberação.

Art. 12 - Nas decisões do Conselho Administrativo cada conselheiro terá direito a um voto, cabendo ao Presidente o voto de minerva (desempate), sendo as decisões tomadas por maioria simples de seus membros.

Art. 13 - O Conselho Administrativo somente poderá deliberar quando estiver presente, pelo menos, a maioria simples dos seus membros.

Art. 14 - Compete ao Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-GO:

- I - representar o SENAR-GO em juízo ou fora dele e constituir procuradores, podendo delegar esses mesmos poderes ao Superintendente;
- II - presidir as reuniões da Assembleia Geral e do Conselho Administrativo e convocá-las quando necessárias;
- III - assinar convênios, contratos, ajustes e quaisquer outros instrumentos dos quais o SENAR-GO seja parte;
- IV - assinar, em conjunto com o Superintendente, os cheques e os documentos de abertura e movimentação de contas bancárias;
- V - dar o voto assinalado no artigo 12;
- VI - aprovar os procedimentos de licitação ou dispensá-los, de acordo com o Regulamento de Licitação editado pelo Conselho Administrativo.

*Mi F*

TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO  
TABELIONATO TEIXEIRA NETO

**AUTENTICAÇÃO**

REQUERENTE - SENAR / MATEUS  
Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado  
Goiânia/GO - 30/06/2014 10:45:46 - U = 49  
NR. SELO ELETRÔNICO - 02011406091228026023492

Em Testemunho *Mi* da variação

Marta Teixeira Rodrigues da Cunha  
Rua 3.ª Est. c/ Rua 14 - Setor Oeste - Fones (62) 3526-3777 / 3526-3755

10  
Marta Teixeira Rodrigues da Cunha  
Tabelião de Notas  
Goiânia/GO

## SECAO IV

## DA SUPERINTENDENCIA

- Art. 15 - A Superintendência é o órgão de operação da administração do SENAR-GO, consoante as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Administrativo.
- Art. 16 - A Superintendência será dirigida por um Superintendente, que será nomeado, empossado ou destituído pelo Presidente, por indicação e autorização do Conselho Administrativo.
- Art. 17 - Ao Superintendente compete:
- I - dirigir, ordenar e controlar as atividades técnicas e administrativas do SENAR-GO, praticando atos de mera administração;
  - II - assinar juntamente com o Presidente, os cheques e documentos de abertura e movimentação de contas bancárias;
  - III - assinar os atos de admissão, licenciamento, transferência, promoção, remoção e dispensa de empregados, com anuência do Conselho Administrativo;
  - IV - encaminhar ao Conselho Administrativo, através do Presidente, as propostas dos orçamentos mensais, anuais e plurianuais e balanço geral, demais demonstrações e o relatório anual de atividades;
  - V - elaborar e submeter ao Presidente do Conselho Administrativo os projetos de atos e normas cuja decisão escape à sua competência;
  - VI - expedir instruções de serviço visando o atendimento e cumprimento eficiente dos objetivos do SENAR-GO e das normas editadas pelo Conselho Administrativo;
  - VII - outras atribuições ou encargos fixados pelo Conselho Administrativo.

PARAGRAFO UNICO - E vedado ao Superintendente e ao Presidente do SENAR-GO, fazer despesas ou assumir obrigações financeiras não autorizadas pelo Conselho Administrativo, ou desvirtuadas do orçamento.

*M. F.*

TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO  
TABELIONATO TEIXEIRA NETO

**AUTENTICAÇÃO**

REQUERENTE - SENAR / MATEUS  
Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado.  
Goiânia/GO - 30/06/2014 10:45:46 - U = 49  
NR. SELO ELETRÔNICO - 02011406091228026023496

Em Testemunho *M* da verdade

Marta Teixeira Rodrigues da Cunha  
Rua 2 Esq. c/ Rua 14 - Setor Oeste - Fones (62) 3526-3777 / 3526-3755

10 - Notas  
Goiânia - GO  
Marta Teixeira Neto

SECAO V

---

DO CONSELHO FISCAL

---

- Art. 18 - O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, para mandato de 03 (três) anos, assim indicados:
- I - um representante efetivo e um suplente do SENAR nacional, cuja escolha, a critério daquela Entidade, também poderá recair na pessoa de um associado de Sindicato Rural filiado à FAEG-DF;
  - II - dois representantes efetivos e dois suplentes indicados pela Assembléia Geral do SENAR-GO;
- Art. 19 - Compete ao Conselho Fiscal:
- I - acompanhar e fiscalizar a execução financeira e orçamentária;
  - II - examinar e emitir pareceres sobre o balanço geral e demais demonstrações financeiras;
  - III - requisitar ao Superintendente a contratação de auditores que indicar, às expensas do SENAR-GO, justificando a imprescindibilidade dos serviços, quando assim considerados ao bom desempenho de suas funções.
- Art. 20 - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês ou, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente ou pelo Presidente do Conselho Administrativo.
- Art. 21 - No mês de janeiro de cada ano, o Conselho Fiscal escolherá, dentre seus membros, o Presidente anual desse colegiado, o qual exercerá essa função até o dia 31 de dezembro do ano para o qual foi escolhido.

CAPITULO V

---

DO PATRIMONIO, DAS RENDAS

---

- Art. 22 - Constituem patrimônio do SENAR-GO, os bens que adquirir ou que a ele sejam doados, bem como os resultados econômico-financeiros que venham ser obtidos com o seu uso ou exploração.
- Art. 23 - O SENAR-GO goza de autonomia patrimonial, administrativa e financeira, inclusive em relação às entidades que estiver diretamente vinculado, respeitadas as restrições contidas neste Estatuto.

*M. A.*

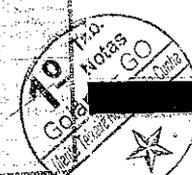
**TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO**  
**TABELIONATO TEIXEIRA NETO**

**AUTENTICAÇÃO**

REQUERENTE - SENAR / MATEUS  
 Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado.  
 Goiânia/GO - 30/06/2014 10:45:47 - U = 49  
 NR. SELO ELETRÔNICO - 02011406091228026023498

Em Testemunho *MU* da veracidade.

Mante Teixeira Rodrigues da Cunha  
 Rua 3 esq. c/ Rua 14 - Setor Oeste - Fones (62) 3526-3777 / 3526-3755



Art. 24 - Os bens e direitos do SENAR-GO serão utilizados exclusivamente para realização dos seus objetivos, vedada a sua oneração como garantia de obrigações de terceiros.

Art. 25 - Constituem rendas do SENAR-GO:

- I - os recursos que lhe forem repassados pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR, conforme preceitua o art. 12, do Decreto No. 566, de 10 de junho de 1992 e, parágrafo 3o. do art. 3o. da Lei No. 8.315 de 23 de dezembro de 1991;
- II - as subvenções e auxílios financeiros de outras fontes;
- III - o produto da prestação dos seus serviços;
- IV - o produto da aplicação de seus numerários no mercado financeiro;
- V - as doações recebidas;
- VI - outras rendas de origens diversas.

PARAGRAFO 1o. - Toda entrada de numerário será imediatamente aplicada no mercado financeiro, em nome do SENAR-GO, dando-se preferência àquela aplicação que for indicada pelo SENAR nacional, sendo obrigatória sua contabilização, mês a mês.

PARAGRAFO 2o. - Os recursos oriundos diretamente do SENAR nacional serão aplicados no mercado financeiro em conta separada, para possibilitar, sem nenhuma dúvida, o que determina o artigo seguinte.

Art. 26 - O SENAR-GO empregará, no mínimo, 90% (noventa por cento) dos recursos recebidos do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR, acrescidos nessa base de cálculo os rendimentos desses mesmos recursos no mercado financeiro, na atividade fim, ou seja, na formação profissional rural e na promoção social, destinando o restante, no máximo os 10% (dez por cento), para as despesas de custeio e investimentos.

## CAPITULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

Art. 27 - O mandato do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal será de 03 (três) anos e coincidir-se-á exatamente com a vigência do mandato da Diretoria da FAEG-DF.

*Mir A*

TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO  
TABELIONATO TEIXEIRA NETO

**AUTENTICAÇÃO**

REQUERENTE - SENAR / MATEUS  
Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado.  
Goiânia/GO - 30/06/2014 10:45:47 - U = 49  
NR. SELO ELETRÔNICO - 02011406091228026023500

Em Testemunho *Mu* da verdade

Martha Teixeira Rodrigues da Cunha  
Posto - Fones (62) 3526-3777 / 3526-3755

Tab. Notas - GO  
2014  
10

PARAGRAFO UNICO - O primeiro Conselho Administrativo e primeiro Conselho Fiscal serão indicados na Assembléa Geral de organização do SENAR-GO, com mandato mais curto, extensivo apenas à vigência do mandato da atual Diretoria da FAEG-DF.

- Art. 28 - O Presidente do Conselho Administrativo, os membros deste, e os do Conselho Fiscal, não serão remunerados, ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 10.
- Art. 29 - O Presidente do SENAR-GO, os membros do Conselho Administrativo, os membros do Conselho Fiscal, o Superintendente e seus associados, não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações assumidas pelo Serviço de Aprendizagem Rural do Estado de Goiás - SENAR-GO.

PARAGRAFO UNICO - E vedado ao Superintendente e a qualquer dos membros do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal oferecer aval, fiança ou qualquer outra espécie de garantia, em nome da Entidade, em benefício de terceiros.

- Art. 30 - O regime jurídico dos empregados do SENAR-GO é o da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
- Art. 31 - A admissão de empregados efetivos do SENAR-GO será feita mediante concurso, a ser regulamentado pelo Conselho Administrativo, através de Resolução.

PARAGRAFO 1o. - E dispensada de concurso, autorizada pelo Conselho Administrativo, a contratação para os casos de: cargos de confiança; profissional de reconhecida capacidade intelectual, técnica ou científica; serviços de natureza cíclica ou eventual.

PARAGRAFO 2o. - Quando couber e for possível, as contratações aludidas no parágrafo anterior serão feitas com profissionais autônomos, sem vínculo empregatício com o SENAR-GO, podendo abranger empresas de comprovada idoneidade.

- Art. 32 - A ata da Assembléa Geral de Constituição do SENAR-GO contendo seu Estatuto, será registrada no Livro No. 1, através do sistema de edição e impressão computadorizada, aberto e encerrado para essa só finalidade, encadernado em brochura, sendo os livros de ata seguintes registrados pela forma convencional, em manuscrito.
- Art. 33 - O SENAR-GO tem como data de início de suas atividades, a mesma da ata de sua constituição.
- Art. 34 - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.
- Art. 35 - Enquanto não aprovar seu Regimento Interno, o Conselho Administrativo editará Resoluções, adequadas a cada situação, para permitir o pronto funcionamento do SENAR-GO.

*M. J.*

TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO  
TABELIONATO TEIXEIRA NETO

**AUTENTICAÇÃO**

REQUERENTE - SENAR / MATEUS  
 Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado  
 Goiânia/GO - 30/06/2014 10:46:48 - U = 49  
 NR. SELO ELETRÔNICO - 0201140609122802602350

Em Testemunho *M* da verdade  
 Marita Teixeira Rodrigues da Cunha

GOIÂNIA - GO  
 TABELIONATO DE NOTAS  
 TABELIONATO TEIXEIRA NETO

Art. 36 - Num mesmo Livro lavrar-se-ão as atas das reuniões da Assembléia Geral dos associados e do Conselho Administrativo.

Art. 37 - Este Estatuto entrará em vigor a partir da data da sua aprovação pela Assembléia Geral de Constituição do SENAR-GO, devendo ser registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, para os efeitos legais.

Goiânia-GO, 06 de abril de 1993.

*João Bosco Umbelino dos Santos*

João Bosco Umbelino dos Santos - Presidente  
FAEG-DF

*Tobias Silva Sandoval*  
Tobias Silva Sandoval - Presidente  
Sindicato Rural de Acreúna-GO

*Joar José Ribeiro*  
Joar José Ribeiro - Presidente  
Sindicato Rural de Anápolis-GO

*Antônio Gonçalves de Andrade*  
Antônio Gonçalves de Andrade - Presidente  
Sindicato Rural de Anicuns-GO

*Rubens Rodrigues de Cassia*  
Rubens Rodrigues de Cassia - Presidente  
Sindicato Rural de Catalão-GO

*Washington Pedroso*  
Washington Pedroso - Presidente  
Sindicato Rural de Ceres-GO

*Gilberto Borges*  
Gilberto Borges - Presidente  
Sindicato Rural de Goiandira-GO

*Mário Hélio Alves*  
Mário Hélio Alves - Presidente  
Sindicato Rural de Goianésia-GO

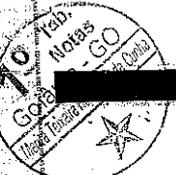
*Theldo Emrich*  
Theldo Emrich - Presidente  
Sindicato Rural de Goiânia-GO

*Maria A*

TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO  
TABELIONATO TEIXEIRA NETO

**AUTENTICAÇÃO**  
 REQUERENTE - SENAR / MATEUS  
 Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado.  
 Goiânia/GO - 30/06/2014 10:45:48 - D = 49  
 NR. SELO ELETRÔNICO - 02011406091228026023504

Em Testemunho *M* da verdade  
 Marita Teixeira Rodrigues da Cunha



*Paulo*  
Adelino Ferreira Santana - Presidente  
Sindicato Rural de Goiatuba-GO

*Willamar*  
Willamar Ferreira da Silva - Presidente  
Sindicato Rural de Guapó-GO

*Valdivino*  
Valdivino da Silva Lóres - Presidente  
Sindicato Rural de Itapuranga-GO

*Rotil*  
Rotil Fernandes de Oliveira - Presidente  
Sindicato Rural de Itumbiara-GO

*Paulo*  
Paulo Teodoro Ramos Lopes - Presidente  
Sindicato Rural de Wairipotaba-GO

*Francisco*  
Francisco Martins da Silva - Presidente  
Sindicato Rural de Morrinhos-GO

*Guilherme*  
Guilherme Lourenço de Castro - Presidente  
Sindicato Rural de Piracanjuba-GO

*William*  
William José dos Santos - Presidente  
Sindicato Rural de Piranhas-GO

*José*  
José Eustáquio Ferreira - Presidente  
Sindicato Rural de Santa Cruz de Goiás-GO

*Nélio*  
Nélio Prudente de Campos - Presidente  
Sindicato Rural de São Luiz de Montes Belos - GO

*José Antônio*  
José Antônio Simão - Presidente  
Sindicato Rural de Trindade-GO

*Dorival*  
Dorival Rodrigues Leite

*Mir F*

TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO  
TABELIONATO TEIXEIRA NETO

**AUTENTICAÇÃO**

REQUERENTE - SENAR / MATEUS  
 Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado.  
 Goiânia/GO - 30/06/2014 10:45:49 - U = 49  
 NR SELO ELETRÔNICO - 02011406091228026023506

Em Testemunho *Mir F* da verdade  
 Maria Teixeira Rodrigues de Cunha

